



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
MATERIAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE MARÇO DE 2019**

**Altera dispositivos da Resolução nº 01, de 28 de julho de 2017, do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.**

O COLEGIADO DO CURSO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 22/03/19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os artigos 10º, 11º, 13º, 17º, 18º, 20º, 23º, 26º e 27º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10º - O Estágio Supervisionado – PRG234 deve ser realizado, preferencialmente, no último semestre do curso.

§ 1º. O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado em período de férias acadêmicas:

I. ....;

II. ....;

III. Apresente o Plano de Estágio individualmente, no prazo mínimo de 15 dias úteis antes de iniciar suas atividades de estágio propriamente ditas no período solicitado,

para apreciação e aprovação da Comissão de Coordenação de Estágio do curso de Engenharia de Materiais;

IV. ....;

V. ....;

§ 2º. ....

Artigo 11º – O discente matriculado no Curso de Engenharia de Materiais poderá realizar estágio curricular não obrigatório para complementação da formação profissional.

§ 1º. O discente poderá realizar Estágio Curricular Não Obrigatório desde que:

I. ....;

II. Apresente à Comissão de Coordenação de Estágio do curso de Engenharia de Materiais o Plano de Estágio individualmente, no prazo mínimo de 15 dias úteis antes de iniciar suas atividades de estágio propriamente ditas no período solicitado, para apreciação, aprovação e encaminhamento à coordenação do curso;

III. ....;

IV. ....;

§ 2º. O discente que realizar Estágio Curricular Não Obrigatório antes do 6º período e desejar que o mesmo seja aproveitado para integralização curricular, deverá submetê-lo à apreciação do Colegiado do Curso até o 8º período do curso, o qual deliberará sobre o possível aproveitamento.

§ 3º. ....

Artigo 13º - Após a matrícula na disciplina PRG234, o discente deverá solicitar a formalização do Estágio Supervisionado (cadastro, aprovação e acompanhamento das atividades), via Sistema de Gerenciamento de Estágios – SGE (<http://www.sge.ufla.br/>), com a anuência do Professor Orientador. O discente terá o prazo de 7 dias corridos após a última etapa de matrícula na disciplina PRG234 para cadastro dos documentos e indicação do docente orientador e da instituição de ensino superior ou em empresas públicas ou privadas.

Artigo 17º - Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade do tema escolhido.

Parágrafo único - Ocorrendo à hipótese de o discente não encontrar nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pela Comissão de Coordenação de Estágio do curso de Engenharia de Materiais.

Artigo 18º - Compete ao orientador:

- I. ....;
- II. Proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com a Comissão de Coordenação de Estágio do curso de Engenharia de Materiais, à escolha dos locais de estágio;
- III. ....;
- IV. ....;
- V. ....;
- VI. ....;
- VII. ....;

Artigo 20º - Compete ao estagiário:

- I. ....;
- II. ....;
- III. ....;
- IV. Solicitar à Comissão de Coordenação de Estágio do curso de Engenharia de Materiais, com aprovação do Professor orientador, a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;
- V. ....;
- VI. ....;
- VII. ....;
- VIII. ....;

- IX. ....;
- X. ....;
- XI. ....;
- XII. ....;
- XIII. ....;
- XIV. Elaborar o Relatório Final de Atividades de Estágio, especificando as atividades executadas e a carga horária cumprida. Deverá conter no relatório final: Capa de apresentação, identificação, atividades desenvolvidas detalhadas e discutidas, conclusões ou considerações finais, referências bibliográficas, anexos ou apêndices (se houver). O relatório deverá ser encaminhado ao professor orientador do estágio para avaliação.

Artigo 23° - Para obter aprovação na disciplina Estágio Supervisionado e para o Estágio não obrigatório em Engenharia de Materiais, o discente deverá atender média ponderada igual ou superior a 60%. Sendo os pesos:

- 40% da ficha de avaliação
- 60% do relatório final

A ficha de avaliação e o relatório final de atividade de estágio deverão ser encaminhados ao professor responsável pela disciplina até 7 dias corridos antes do período de fechamento de notas.

Artigo 26° - Caso o discente, matriculado na disciplina PRG234, não cumpra as 340 horas mínimas obrigatórias para o Estágio Supervisionado na data prevista para o fechamento de notas, ele deverá, com a anuência de seu Orientador, solicitar ao professor da disciplina, o lançamento do Conceito “X”.

Artigo 27° - Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pela Comissão de Coordenação de Estágio do curso de Engenharia de Materiais e encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais para emissão de parecer, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA. (Alterado pela Resolução CGEMAT 4/2018).”

**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
MATERIAIS**